

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 2021

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.



CD/21278.61316-00

EMENDA Nº

No projeto de lei de conversão, dê-se nova redação ao § 3º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.055, de 2021:

“Art. 2º

.....

§ 3º Os custos operacionais incorridos pelos concessionários de geração de energia elétrica para a implementação das medidas de monitoramento e mitigação dos impactos ambientais, em decorrência das ações que trata o inciso I do *caput*, que não forem cobertos pelos termos dos contratos de concessão, desde que reconhecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, serão ressarcidos por meio de recursos provenientes das bonificações pela outorga de novos contratos de concessão de geração de energia elétrica associadas ao processo de desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras.”

JUSTIFICAÇÃO

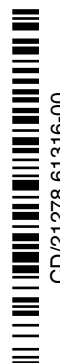
Constata-se que o § 3º do artigo 2º da Medida Provisória (MPV) nº 1.055, de 2021, estabelece que os custos decorrentes das ações relacionadas aos limites de uso, armazenamento e vazão das usinas hidrelétricas associadas ao disposto na MPV deverão ser ressarcidos por meio de encargo a ser pago pelos consumidores de energia elétrica, o que causará aumento das já elevadas tarifas de energia elétrica.

Essa elevação tarifária acarretará danosas consequências para a população e para a economia, pois vivemos período de grave crise econômica e social, em cenário de altíssimos e crescentes índices inflacionários.

A inviabilidade do aumento das faturas de energia elétrica torna-se ainda mais evidente quando verificamos que a presente crise energética, que pode levar a graves problemas de suprimento ainda este ano, decorre essencialmente da má gestão realizada pelo governo federal dos recursos hídricos associados às hidrelétricas.

Atualmente, passamos por situação inédita, derivada da desatenção dos órgãos governamentais responsáveis, em que algumas hidrelétricas de grande importância apresentaram níveis baixíssimos em seus reservatórios, logo ao final do período úmido, época em que normalmente apresentam os volumes mais confortáveis. Esse é o caso, por exemplo, dos reservatórios das usinas de Marimbondo e Água Vermelha, situadas no rio Grande, formador do rio Paraná, que detinham, respectivamente, 6,6% e 7,4% de volume útil em 26/05/2021, segundo informações do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), valores nunca antes alcançados em todo o histórico de operação desses empreendimentos.

Assim, mesmo tendo votado contrariamente à Medida Provisória que viabilizou a desestatização da Eletrobras, consideramos que a melhor solução para correção das falhas cometidas seja direcionar os valores a serem arrecadados com a bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração vinculados à desestatização, para cobertura dos custos gerados pelas medidas previstas na MPV. Dessa maneira, poderemos evitar novos



aumentos das faturas de energia elétrica e, assim, diminuir uma parcela dos enormes prejuízos que essa infeliz privatização inevitavelmente trará ao país.

Diante dos benefícios que esta emenda poderá trazer, especialmente à população mais carente, solicitamos sua incorporação ao projeto de lei de conversão a ser aprovado pelo Congresso Nacional.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada **MARÍLIA ARRAES**
PT/PE

